



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 1/2019 - RIFB/IFB, DE 25 de janeiro de 2019

FORMAÇÃO DE LISTA DE SERVIDORES INTERESSADOS EM REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFB

DA ABERTURA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas torna público a presente chamada pública para formação de banco de interessados em redistribuição. O IFB receberá propostas de interessados no preenchimento de cargos de docentes e técnico-administrativos mediante REDISTRIBUIÇÃO, para os *Campi* e Reitoria de acordo com a necessidade institucional e considerando o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e demais orientações legais que tratam do instituto da redistribuição.

Constituem objeto desta Chamada Pública cargos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, definidos pela Lei nº 12.772/2012 e dos Técnicos-Administrativos em Educação, definidos pela Lei nº 11.091/2005.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

1. Interesse da Administração;
2. Equivalência de vencimentos;
3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional exigida para o cargo;
6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
7. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar, nem mesmo sindicância, no momento da instauração do processo de redistribuição;
8. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de instauração do processo de redistribuição;
9. Não ter usufruído licenças e afastamentos nos últimos 12 (doze meses), previstos na Lei nº 8.112/1990, exceto as licenças e afastamento dispostos nos artigos 77, 83 a 85, 202, 207, 208, 210 e 211;
10. Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;
11. Ter obtido pontuação satisfatória em Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

DO PERFIL DOS SERVIDORES INTERESSADOS:

1. Servidor efetivo ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro ativo das Instituições Federais pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
2. Servidor efetivo ocupante de cargo da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do quadro ativo das Instituições Federais pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e das Instituições Federais de Ensino Superior;
3. Experiência e expertise reconhecida nos campos de atuação previstos;

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos desta Chamada Pública e de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei.

As inscrições somente serão admitidas via e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico redistribuicao@ifb.edu.br. Para efetivar a inscrição o interessado deverá anexar os seguintes documentos:

- a. Requerimento de Redistribuição para o IFB (Anexo I);
- b. Currículo na Plataforma Lattes;
- c. Histórico funcional, emitido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de origem, que deverá conter as seguintes informações:
 - i. Situação funcional do servidor;
 - ii. Data de nascimento; nível de escolaridade, especialidade e habilitação profissional;
 - iii. Número de faltas injustificadas, licenças, afastamentos, lotação atual;
 - iv. Classe e nível, tempo de serviço no órgão e no serviço público federal, se é ou não estável, se está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, se recebeu alguma das penalidades previstas no art. 127, da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - v. Avaliação de estágio probatório, caso não seja estável, ou da última avaliação de desempenho caso seja estável conforme o disposto nas normativas vigentes.

As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos interessados acarretará as cominações legais pertinentes, sem qualquer ônus para a Administração.

Para cancelar a inscrição deverá o servidor enviar um e-mail para o endereço eletrônico redistribuicao@ifb.edu.br solicitando o cancelamento.

A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão avaliadas da seguinte forma:

- a. Análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- b. Análise do currículo lattes por parte da unidade interessada (Campus ou Reitoria);
- c. Havendo necessidade do IFB em obter mais informações o interessado poderá ser convidado para entrevista.

DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INTERESSADOS

Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de interessados em redistribuição, que não é classificatória, que será atualizada a cada 30 dias, desta forma, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas apenas entrará em contato com os interessados/requerentes que vierem a ser demandados pelos *Campi*/Reitoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A redistribuição de cargos efetivos vagos dar-se-á mediante ato da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, a ser publicado no D.O.U.
2. A inscrição do servidor e sua inclusão na lista de interessados não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.
3. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
4. O servidor redistribuído terá, no mínimo, 10 e no máximo 30 dias corridos de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
5. Não poderão ser autorizadas redistribuições para os cargos que possuem concurso público vigente com candidatos homologados em lista de espera e para os *Campi* que haja servidor contemplado em

Edital de Remoção vigente.

6. O servidor redistribuído não poderá se candidatar a uma nova redistribuição ou prestação de colaboração técnica pelo prazo de dois anos.
7. Considerando que a redistribuição ocorre no interesse da administração, conforme o previsto no inciso I do art. 37 da Lei nº 8.112/90, esclarecemos que não cabe ao servidor solicitar redistribuição via processo. O IFB só aceitará manifestação de interesse através do envio do requerimento previsto nesta Chamada Pública, e caso o IFB tenha o interesse, o *Campus*/Reitoria abrirá o processo solicitando a redistribuição. Sendo assim, os requerimentos protocolados por servidores, em desacordo com o disposto nesta Chamada Pública, encaminhados a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, serão indeferidos com fulcro no inciso I do art. 37 da Lei nº 8.112/90.
8. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.
9. Como a lista se trata apenas da formação de um banco de dados de servidores interessados em ser redistribuídos para o IFB, a mesma não tem caráter classificatório.
10. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente Chamada Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. Art. 18, 37, 53, 99 e 242, da Lei nº 8.112, de 11/12/90 (D.O.U. 12/12/90).
2. Art. 7, 8 e 26 da Lei 8.270, de 17/12/1991 (D.O.U. 19/12/1991).
3. Instrução Normativa nº 05, de 23/2/96 (D.O.U. de 26/2/1996).

WILSON CONCIANI
Reitor

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE REDISTRIBUIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PRGP

Eu, _____,
CPF _____, ocupante do cargo _____
_____, matrícula SIAPE _____, atualmente
pertencente ao quadro de pessoal do(a) _____
_____, venho através deste documento manifestar interesse na
redistribuição do meu cargo para esta instituição.

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Natural: _____ UF: _____

Sexo: () M () F

Possui algum tipo de deficiência? () sim () não

Se sim, qual?

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____ Celular: (_____) _____

E-mail: _____

Formação (maior grau):

Fundamental Completo () Ensino Médico ou Técnico Profissionalizante () Ensino Superior ()

Especialização () Mestrado () Doutorado ()

Curso: _____

Estabelecimento de Ensino: _____

Município: _____

Concluído em: ____/____/____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wilson Conciani, REITOR - CD1 - RIFB**, em 25/01/2019 11:52:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 12719

Código de Autenticação: d768893007



Reitoria
SGAN 610 Módulos D, E, F e G, Asa Norte,
BRASILIA / DF, CEP 70.830-450
(61) 2103-2154